



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 037/2026

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0492	02/03/2026	

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, o Programa Permanente de Conscientização sobre Mobilidade Urbana Segura e Proteção ao Pedestre, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2026, aprovou Projeto de Lei nº ____/2026, de autoria dos Vereadores Clayton Divino Boch e Giovanna Favero Taques Loyola, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, o Programa Permanente de Conscientização sobre Mobilidade Urbana Segura e Proteção ao Pedestre.

Art. 2º O Programa tem por finalidade promover a educação cidadã, a prevenção de acidentes e a conscientização da população quanto à utilização segura dos espaços públicos, especialmente em relação à circulação de bicicletas, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, o Programa poderá compreender:

- I – realização de palestras educativas;
- II – promoção de audiências públicas e debates temáticos;
- III – campanhas informativas e de orientação à população;
- IV – produção e divulgação de material educativo impresso ou digital;
- V – ações de conscientização em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei serão desenvolvidas pela Câmara Municipal, observadas as atribuições institucionais do Poder Legislativo e respeitada a autonomia administrativa dos demais Poderes.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária própria da Câmara Municipal, não implicando criação de cargos, funções ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de março de 2026.

CLAYTON DIVINO BOCH


Vereador/REP

GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA


Vereadora/REP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, um Programa Permanente de Conscientização sobre Mobilidade Urbana Segura e Proteção ao Pedestre.

O crescimento da utilização de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual tem trazido benefícios à mobilidade urbana, mas também exige atenção quanto à segurança de pedestres e à adequada utilização dos espaços públicos.

A Câmara Municipal, enquanto instituição representativa da população e promotora da cidadania, possui competência para desenvolver ações educativas, promover debates públicos e incentivar a participação social, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A proposta não invade competência legislativa da União nem impõe obrigações ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretriz institucional interna do Poder Legislativo, observada a autonomia administrativa da Câmara Municipal.

Além disso, a proposição não cria estrutura administrativa, não institui novas despesas obrigatórias e será executada conforme disponibilidade orçamentária própria, em consonância com a responsabilidade fiscal.

Dessa forma, trata-se de medida educativa, preventiva e institucionalmente adequada, voltada ao fortalecimento da cidadania e à promoção da convivência harmoniosa nos espaços urbanos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de março de 2026.

CLAYTON DIVINO BOCH

Vereador/REP

GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA

Vereadora/REP